

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CSJT N. ° 11 /2018.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS (SIGEP-JT) (Processo TST nº 505.158/2018-2).

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CNPJ n. 00.509.968/0001-48, com sede no SAFS Qd. 8 Lote 1 Bloco A 5º Andar, Brasília-DF, CEP 70.070-600, doravante denominado CSJT, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA; o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, CNPJ n. 03.241.738/0001-39, com sede a Rua da Consolação, 1272, São Paulo-SP, CEP 01302-906, doravante denominado TRT da 2ª Região, representado pelo seu PRESIDENTE, DESEMBARGADOR WILSON FERNANDES e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.812.509/0001-90, com sede a Avenida André Araújo S/N, Bairro: Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM, doravante denominado TJ-AM, representado pelo seu PRESIDENTE, DESEMBARGADOR YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA;

Considerando a necessidade de fomentar a colaboração entre órgãos da administração pública, visando à racionalização de custos, à otimização de recursos públicos e à convergência de esforços em ações de interesse comum; 




Considerando a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, instituída por meio da Resolução n. 208/CSJT, de 27 de outubro de 2017;

Considerando a Política de Concepção, Manutenção e Gestão dos Sistemas Corporativos Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, instituída por meio da Resolução n. 215/CSJT, de 23 de março de 2018; e

Considerando a Resolução n. 217/CSJT, de 23 de março de 2018, que Instituiu o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) como ferramenta informatizada de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho,

RESOLVEM

Celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACT**, em conformidade com as normas legais vigentes e com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Acordo o estabelecimento de ações conjuntas destinadas à transferência de tecnologia entre os partícipes, bem como à evolução, manutenção e suporte do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), envolvendo o direito de uso (códigos-fontes, estrutura de dados e documentação).

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA SEGUNDA - São obrigações dos partícipes:





I – DE TODOS OS PARTÍCIPES:

- a) Assegurar aos seus representantes o compartilhamento dos conhecimentos tecnológicos de seus sistemas;
- b) atentar para o cumprimento das diretrizes e procedimentos dispostos nas Resoluções CSJT n.ºs 208, 215 e 217 no que couber; e
- c) designar gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação.

II – DO CONSELHOR SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT):

- a) Assegurar a participação de servidores na definição de regras de negócio e de requisitos a serem implementados no Sistema SIGEP-JT e seus módulos para atendimento de demandas comuns de caráter nacional;
- b) assegurar aos representantes do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas o compartilhamento dos conhecimentos tecnológicos, arquitetura e outros aspectos de sistemas nacionais que impactem a integração de funcionalidades e módulos que vierem a ser desenvolvidos para o SIGEP-JT;
- c) arcar com despesas de visitas técnicas de representantes dos Órgãos da Justiça do Trabalho para definição de requisitos, realização de atividades de treinamento e implantação de versões de módulos e funcionalidades, quando solicitado pelo **CSJT**, Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (cgSIGEP-JT) ou gerente do programa, nos termos do Ato nº 163/CSJT.GP.SG.SETIC, de 16 de agosto de 2016;
- d) promover, quando necessárias, reuniões entre as equipes responsáveis pelo desenvolvimento e manutenção do **TJ-AM** e do SIGEP-JT;





- e) uniformizar e normatizar regras de negócio, processos de trabalho e outros temas afetos à gestão de pessoas da Justiça do Trabalho, indispensáveis à absorção de funcionalidades ou módulos desenvolvidos pelo **TJ-AM** para o SIGEP-JT.

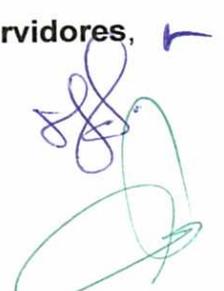
III – DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO (TRT da 2ª Região):

- a) Fornecer o SIGEP-JT e seus módulos, acesso ao código-fonte, manuais e a estrutura de dados, assim como as informações necessárias para implantação;
- b) oferecer vagas aos profissionais do **TJ-AM** nas ações de capacitação promovidas referentes aos módulos do SIGEP-JT;
- c) disponibilizar estrutura das atualizações do SIGEP-JT, de gestão de demandas e de integração dos artefatos do sistema, na forma definida pela sua equipe técnica;
- d) comunicar sobre o andamento de projetos, ações, evoluções e novos módulos do SIGEP-JT; e
- e) orientar a equipe do **TJ-AM** sobre os processos de trabalhos, de desenvolvimento de *software* e de demandas do SIGEP-JT, quando necessário para integração de atividades entre os partícipes;
- f) planejar e coordenar tecnicamente o trabalho dos órgãos coparticipantes/aderentes do Programa SIGEP-JT;
- g) compartilhar informações necessárias à comunicação entre as funcionalidades e módulos desenvolvidos pelo **TJ-AM** e o SIGEP-JT;
- h) reportar eventuais incompatibilidades de novas versões do SIGEP-JT com as funcionalidades e módulos desenvolvidos pelo **TJ-AM**, com vistas a permitir a sua adequação pelo **TJ-AM**, sob as diretrizes da CNE-SIGEP-JT;

- i) efetuar homologação técnica da arquitetura, interface e integração das funcionalidades e módulos desenvolvidos pelo TJ-AM com o Sistema SIGEP-JT.

IV – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJ-AM):

- a) Assinar termo de adesão ao Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 5/2018, firmado entre o **CSJT** e o TSE para a cessão de direito de uso do SGRH;
- b) implantar o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGEP-JT;
- c) capacitar seus servidores de Tecnologia da Informação (TI) nas áreas de desenvolvimento e de infraestrutura no que for necessário para implantação, sustentação e manutenção do SIGEP-JT;
- d) capacitar os seus servidores no uso do SIGEP-JT;
- e) organizar e manter a estrutura de atendimento e suporte de 1º, 2º e 3º níveis aos seus usuários;
- f) responsabilizar-se pela resolução dos incidentes que afetem o funcionamento do Sistema SIGEP-JT, instalado no **TJ-AM**;
- g) reportar ao **TRT da 2ª Região** as manutenções (evolutiva e corretiva) no Sistema SIGEP-JT instalado no **TJ-AM**, solicitando a integração na versão única do Sistema;
- h) enviar o código-fonte, os manuais e os demais artefatos técnicos de novas funcionalidades, módulos e manutenções efetuadas no sistema, pelos meios eletrônicos indicados pelo **TRT da 2ª Região**, para que avalie a viabilidade do aproveitamento pelos órgãos da Justiça do Trabalho;
- i) analisar, testar e homologar formalmente as novas funcionalidades e alterações disponibilizadas pelo **TRT da 2ª Região**;
- j) ceder mão de obra, no **quantitativo mínimo de dois servidores**,



para a evolução do sistema e/ou desenvolvimento de módulos do SIGEP-JT, quando solicitado pelo **CSJT**; e

- k) acompanhar e colaborar com equipe técnica quando necessário nos projetos, nas ações e nas evoluções do SIGEP-JT em conjunto com as equipes designadas pelo **TRT da 2ª Região**.

Parágrafo Único. O acesso código-fonte, executáveis, estruturas de dados e documentação da aplicação que fazem parte do SIGEP-JT, instalado no **TJ-AM**, ficarão sob sua exclusiva responsabilidade e não poderão ser repassados a terceiros, sem prévia autorização do CSJT.

DO SIGILO DOS DADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Os partícipes comprometem-se a guardar sigilo dos dados que tomarem conhecimento em razão deste **ACT**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA - O presente **ACT** não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este **ACT** terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 2 anos, prorrogáveis automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.





AJUSTES COMPLEMENTARES

CLÁUSULA SEXTA - Os entendimentos necessários ao cumprimento deste **ACT** e a solução de casos omissos ficam sob a responsabilidade das Secretarias-Gerais do **TJ-AM** e do **CSJT**, que poderão firmar termos de ajuste vinculados a este Protocolo.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado às partes promoverem o distrato do presente **ACT**, por mútuo consentimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA OITAVA – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O extrato do presente instrumento será publicado pelo **CSJT** no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, conforme autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93. ✓

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

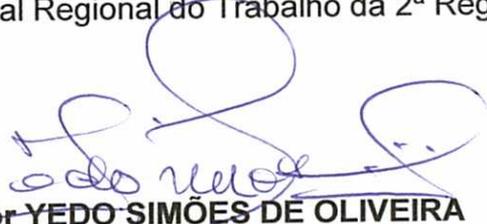
Brasília, 29 de agosto de 2018.


JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho


Desembargador WILSON FERNANDES

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região


Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DO (ÓRGÃO ADERENTE) AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SGRH E DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - SIGEP-JT.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04812509-0001-90, com sede a Avenida André Araújo S/N, Bairro: Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA, RESOLVE, por meio do presente instrumento, ADERIR ao Acordo de Cooperação Técnica TSE-CSJT nº 05/2018, cujo objeto é o estabelecimento de ações conjuntas destinadas ao aprimoramento dos sistemas informatizados para a gestão de pessoas (Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH/TSE e Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT).

CLÁUSULA PRIMEIRA

DOS DIREITOS E DEVERES

A assinatura do presente Termo de Adesão implica a assunção de todos os direitos e deveres previstos no Acordo de Cooperação Técnica CSJT e TSE nº 05/2018, incluídas eventuais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento é celebrado a título gratuito e não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os Partícipes e Órgãos Aderentes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e duração vinculada à do Acordo de Cooperação Técnica CSJT e TSE nº 05/2018.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CSJT no Diário Oficial da União.

Nestes termos, o ÓRGÃO ADERENTE assina o presente Termo de Adesão em 2 [duas] vias de igual teor e forma.

Brasília, 29 de agosto de 2018.



Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas